



276

**TERMO ADITIVO Nº 336/2022**  
**CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022**

CONTRATANTE: município de Hortolândia

CEDENTE: Consórcio Metropolitano para Resíduos - CMR

CESSIONÁRIA/CONTRATADA: Companhia Metropolitana de Resíduos CMR - SPE Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2.716/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 16/2022

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços constantes do "SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA" no município de Hortolândia, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, **Vicente Andreu Guillo**, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.656.438-9 –SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 990.937.408-06, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CONSÓRCIO METROPOLITANO PARA RESÍDUOS - CMR (Líder MB Engenharia)**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelas seguintes partes: **MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida José César de Oliveira, nº 181, cj. 308, Vila Leopoldina, CEP: 05.317-000, São Paulo/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.126.468/0001-27, nomeada como empresa líder do consórcio, representada por seu Diretor, Sr. **Maurício Sturlini Bisordi**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 13.208.568-9, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 135.095.348-24; e, **TB SERVIÇOS, TRANSPORTES, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Praça Whitaker Penteado, nº 183, 2º andar, Jabaquara, Capital do Estado de São Paulo, CEP: 04.307-052, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 60.924.040/0001-51, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 149.592.700-114, representada por seu Diretor, Sr. **Nesterson da Silva Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 21.417.800-6, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 140.536.888-84, denominada **CEDENTE**, e doravante denominada **CESSIONÁRIA, COMPANHIA METROPOLITANA DE RESÍDUOS CMR - SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Beladona, nº 81, sala 4, Jardim Boa Vista, Hortolândia/SP, CEP: 13187-045, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 46.716.068/0001-72, neste ato representada por seus administradores, Sr. **Maurício Sturlini Bisordi**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 13.208.568-9, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 135.095.348-24, e Sr. **Nesterson da Silva Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 21.417.800-6, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 140.536.888-84, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.



## Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos (i) da solicitação do Consórcio Metropolitano para Resíduos, fl. 725/726, (ii) do parecer jurídico, fls. 737/739, (iii) da concordância e justificativa da Autoridade competente, fl. 741, (iv) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e Contrato de Constituição de SPE da Companhia Metropolitana de Resíduos - CMR SPE Ltda, fls. 748/758, e (v) parecer jurídico, fls. 737/739 e fl. 773.

## Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a cessão da posição contratual do Consórcio Metropolitano para Resíduos - CMR à Companhia Metropolitana de Resíduos CMR - SPE Ltda no Contrato nº 319/2022.

## Cláusula Terceira - Da Cessão da Posição Contratual

3.1 Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Metropolitano para Resíduos - CMR (Cedente) cede sua posição contratual de Contratado à **Companhia Metropolitana de Resíduos CMR - SPE Ltda (Cessionária)**, passando a Cessionária a dispor de todos os direitos e obrigações pactuados no contrato ora aditivado.

## Cláusula Quarta – Da Garantia

4.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CESSIONÁRIA - COMPANHIA METROPOLITANA DE RESÍDUOS CMR - SPE LTDA** deverá apresentar a garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

4.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

4.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá rerepresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

4.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

4.6 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

4.7 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.



4.8 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

#### **Cláusula Quinta – Das Demais Cláusulas**

5.1 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato originariamente firmado sob nº 319/2022 e termos aditivos.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 1 de julho de 2022.

  
**VICENTE ANDREU GUILLO**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos / Contratante

  
**MAURÍCIO STURLINI BISORDI**

Consórcio Metropolitano para Resíduos - CMR / Cedente

  
**NESTERON DA SILVA GOMES**

  
**MAURÍCIO STURLINI BISORDI**

Companhia Metropolitana de Resíduos CMR - SPE Ltda / Cessionária

  
**NESTERON DA SILVA GOMES**